



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE SAÚDE

### IN 20 – Obrigatoriedade de Vacinação

Considerando a instituição do Decreto Municipal nº. 1.800 de 13.08.2021, o qual “DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA E INDIRETA”;

Considerando que caberá à Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Saúde, levantar os servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinarem contra o COVID-19;

Vimos por meio deste, apresentar a Instrução Normativa para a execução das disposições deste Decreto, conforme segue:

- 1 – Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se à vacinação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, ou seja, até o dia 27.08.2021, em uma das Unidades de Saúde definidas para a vacinação e/ou justificar sua recusa;
- 2 - No prazo acima referido, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta faltosos, deverão regularizar a Primeira ou a Segunda Dose da vacina;
- 3 – Até o dia **27.08.2021** os servidores e empregados públicos deverão apresentar Carteira de Vacinação da imunização contra a COVID-19 no Recurso Humano ou Administração de suas respectivas Secretarias ou sua recusa justificada;
- 4 – As Secretarias Municipais deverão indicar um servidor responsável para a realização da conferência da vacinação contra o COVID-19 nas Carteiras de Vacinação dos servidores e empregados públicos lotados em sua respectiva Secretaria;
- 5 – A relação de servidor e empregado público que não comprovarem a vacinação, deverá ser encaminhada ao SeçSSMT, para conferência junto ao VACIVIDA e adoção de providencias cabíveis;
- 6 – A relação dos não vacinados deverá conter: nome completo (sem abreviações) e número de CPF;
- 7 – As justificativas das recusas deverão ser encaminhadas ao SeçSSMT para análise e parecer.

**Vera Lucia Visolli**  
**Secretária de Saúde**